

LEI MUNICIPAL Nº 5.594, 23 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o reajuste anual das remunerações dos servidores públicos municipais de Taquara, relativo ao ano base de 2013 e 2014, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais ativos do Município, o reajuste nas remunerações de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico, valor este correspondendo a reposição referente à perda inflacionária do período de outubro de 2013 a setembro de 2014.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais inativos e pensionistas, alcançados pelo princípio da paridade total terão seus proventos de pensão e aposentadoria reajustados com base no mesmo índice.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do artigo supramencionado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

PALÁCIO MUN. CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 23 de outubro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração